



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N. _____

Lei 554, de 6 de Dezembro de 1.965.

Que eleva o salario familia dos servidores do Quadro Fixo e do Quadro-Variavel do Municipio de Agudos.

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 110, de 24 de Novembro de 1.952, já modificado pelo art. 1º da Lei nº 527, de 28 de Outubro de 1.964, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Aos funcionarios Municipais do quadro do Pessoal-Fixo será concedido o salário familia na base mensal de R\$. 3.000. (três mil cruzeiros) por dependente".

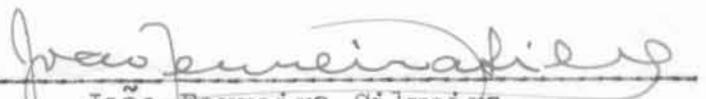
Art. 2º - O art. 1º, da Lei nº 509, de 30 de Dezembro de 1963, já modificado pelo art. 1º da Lei nº 528, de 28 de Outubro de 1.964, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Aos servidores Municipais, integrantes - do Quadro-Variavel : mensalistas, diaristas e extra numerários, será concedido o salário familia na base mensal de R\$. 3.000 (três mil Cruzeiros), por dependente."

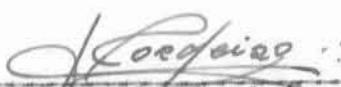
Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas proprias do orçamento de 1966.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, aos 6 de Dezembro de 1.965.


João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal de Agudos.

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Agudos, aos 6 de Dezembro de 1.965.


Jurandy Cordeiro
Secretario Substituto.